



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A ACADEMIA DE DANÇA ESSÊNCIA

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, o acesso em condições preferenciais a um conjunto de atividades disponibilizadas pela Escola de Dança “Academia de Dança Essência” (adiante designada Academia Essência).

2. Identificação das partes

Entre:

- a) O EXÉRCITO PORTUGUÊS, pessoa coletiva número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Senhor Major-General Aníbal Alves Flambó; e

- b) A ACADEMIA DE DANÇA ESSÊNCIA, com sede em Lisboa, na Calçada Marquês de Abrantes, 115 freguesia de Santos-o-Velho, Lisboa, com o número de identificação de pessoa singular 263163237, como segundo outorgante, representada neste ato pela Exma. Senhora Beatriz Gil Albertelli, com poderes para outorgar o presente acordo;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na Cláusula 4ª, o acesso em condições especiais às várias atividades de ensino e prática de danças latinas disponibilizadas pela “Academia Essência”;
2. O protocolo tem âmbito nacional, aplicando-se em todo o território, apesar da escola se localizar em Lisboa.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação serem previamente acordadas com a “Academia Essência” para efeitos de fornecimento dos suportes mais adequados;
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a “Academia Essência” a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de divulgação e informação das atividades lecionadas pela “Academia Essência” nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português estará condicionado à obtenção prévia de autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.ª

Procedimentos/Obrigações da Academia Essência

1. A “Academia Essência” é uma escola de danças latinas que disponibiliza as modalidades mais solicitadas hoje em dia- Salsa, Bachata, Sevilhanas, Chachachá, Quizomba e Merengue - com a melhor das metodologias e as técnicas mais equilibradas para aprender com qualidade e um estilo único, à medida de cada aluno;

2. Na “Academia Essência” o profissionalismo, a técnica e o ambiente descontraído fazem das aulas uma Garantia de Aprendizagem com uma professora com mais de 15 anos de experiência;
3. A “Academia Essência” garante horários adequados aos interessados, que constam do anexo ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante;
4. A “Academia Essência” oferece condições especiais aos beneficiários deste protocolo expressas em descontos que a seguir se indicam, tendo com referência o preçário anexo ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante:

| Condições Especiais | Descontos | Periodicidade |
|--|------------------|----------------------|
| Mensalidade (ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS) | 30 % | Mensal |
| Inscrição | 100 % | Anual |

5. Todas as alterações às condições preferenciais mencionadas no número anterior, deverão ser comunicadas ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
6. A “Academia Essência” enviará ao Exército, para conhecimento e divulgação, toda a informação que se justifique.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, a pessoa que vive em condição análoga à dos cônjuges e os filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste

protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;

4. A “Academia Essência” poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade, decorrente das relações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a “Academia Essência”, designadamente pagamentos, taxas ou outros custos preparatórios ou definitivos pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo, competindo à Academia o relacionamento direto com estes.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma Comissão de Acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A Comissão de Acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente Protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos, que após assinados, serão juntos ao Protocolo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.^a

Resolução e denúncia

1. As partes poderão a todo o tempo, e com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente à data da cessação de efeitos do presente protocolo,

denunciar o mesmo, sem necessidade de invocar justa causa, ou qualquer fundamentação;

2. O Exército Português poderá proceder à sua rescisão quando venham a existir queixas ou reclamações por parte dos beneficiários, por incumprimentos dos vários serviços propostos na Cláusula 3.^a, do presente protocolo;
3. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do nº1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.^a

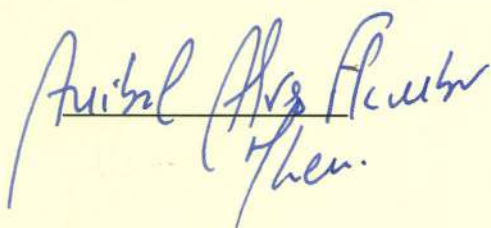
Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de Dezembro de 2014, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos de doze meses, caso não seja denunciado por uma das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do período em curso.

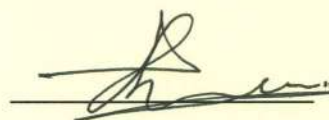
Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Lisboa, no dia 20 de Fevereiro de 2014:

Pelo 1.º Outorgante:



Pelo 2.º Outorgante:



Em anexo: Preçário e Horários referidos na cláusula 3.^a.

HORÁRIOS e PREÇOS

ACADEMIA DANÇA ESSÊNCIA

| 4ª | 5ª |
|--|---|
| | 19:30-20:30 RITMOS LATINO AFRICANOS Prof. Bea Essência INSCRIÇÕES ABERTAS |
| 20:45-21:45 SALSA 2 Prof. Bea Essência | COREOGRAFIA 21:00-22:00 SALSA 1 Prof. Bea Essência |
| COREOGRAFIA | |
| 22:00-23:00 SALSA 3 Prof. Bea Essência | 22:00-23:00 PRÁTICA GRATIS ALUNOS |
| 23:00-00:00 PRÁTICA GRATIS ALUNOS | |

Inscrição

10 € A partir de Janeiro

Modalidades

SALSA ou
 RITMOS LATINO AFRICANOS. 30€/mês
 SALSA + RITMOS L.A. 45€/mês
 SALSA Nivel 2 + Nivel 3. 45€/mês

Trimestre

SALSA ou RITMOS L.A. 80€

Aulas Avulso

12.5€/ aula

Packs Aulas*

10 aulas= 100€

5 aulas=55€

* válido num Trimestre, não paga Inscrição

PROMOÇÃO "PAR"

desconto permanente 5% por aluno

PROMOÇÃO EMPRESAS"

Informações com a Professora

Mais Informações:

beagilalb@gmail.com

Tif: 919849518

www.essencia.com.es